**A GESTÃO PÚBLICA DO URBANISMO: PROBLEMAS, TRANSPARÊNCIA E MÉTODOS.**

**Fabio Silveira Bernils**

**CAUSP**

Passada a primeira década da implantação dos Planos Diretores, na maioria dos municípios brasileiros, se chega ao momento de suas revisões e atualizações.

Mais do que simples ou até complexa revisão da Legislação Urbanística o momento exige reflexão e autocrítica, principalmente **“de”** e **“para”** nós arquitetos e urbanistas.

Mesmo que o Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001), existente legalmente há 15 anos, tenha sido criado no conceito de desenvolvimento urbano sustentável, de definir instrumentos urbanísticos e de reafirmar a responsabilidade do poder público local, praticamente não há como se notar nenhum avanço na qualidade urbanística das cidades ao longo desta década. Na maioria dos casos os instrumentos urbanísticos propostos dependiam e ainda dependem de regulamentação específica posterior, para sua aplicação e ainda hoje aguardamos tal procedimento. Cabe ressaltar que o Ministério das Cidades (instituído em 01 de janeiro de 2003) é incumbido da responsabilidade civil e acima de tudo politica, de liberação e financiamento de obras públicas de infraestrutura urbana.

A maioria dos Planos Diretores propostos manteve a concepção urbanística baseada no conceito do racionalismo funcional do início do século passado, já completamente defasado com as atuais relações e necessidades das pessoas no espaço territorial das cidades. Os Instrumentos Urbanísticos deveriam ser vistos apenas como ferramentas para serem ou não utilizadas. Percebemos que a incorporação de todos estes mecanismos muitas vezes não estabelece conexão com o diagnóstico preliminar efetuado. Após esta década, quais parâmetros assertivos foram conquistados pelas Outorgas Onerosas? A arrecadação dos CEPAC’s com as Operações Urbanas Consorciadas? Ou da Transferência do Potencial Construtivo? Ou do IPTU Progressivo? Ou da questão da Regularização Fundiária e das Relações Público/Privado?

É necessário compreender e interpretar melhor essa propositura. O grande chamamento deste processo usou e ainda usa a expressão: **A Cidade que queremos ter.** Tal expressão nos remete mais a ficção do que a realidade, pois colocam as pessoas como **ATORES** para representar um papel neste contexto. Não somos **ATORES** e sim **AGENTES** desse processo de se **VIVER** nas cidades. Viver na cidade é real não é ficção. É vida no sentido de construção coletiva e de relacionamento entre as pessoas que ali existem e convivem em seus espaços.

É de fundamental importância observar, dentro deste contexto, a “**dinâmica das relações**” entre: **participação da** **sociedade civil, gestão pública e planejamento urbano** na formação da politica pública urbanística das cidades.

A participação da sociedade civil é pífia sendo geralmente de caráter consultivo servindo muitas vezes apenas para cumprir um calendário oficial. Em alguns casos ela resume-se ao envio de sugestões individuais por meio de um site da internet. A participação **é** e deve ser um processo contínuo.

Este novo cenário colocado passou a exigir que os municípios dispusessem de estrutura administrativa capaz de dar conta da gestão, acompanhamento técnico e possíveis correções de rumo destes planos. Quais novos formatos de administração do planejamento urbano foram criados?

A estrutura administrativa municipal existente seja nas capitais dos estados brasileiros, nas grandes cidades sem ser capitais e que possuem regiões metropolitanas e em cidades de médio porte, para as questões urbanísticas são geralmente de competência de secretarias municipais de planejamento urbano.

Geralmente estas são consideradas apenas como secretarias do tipo meio fazendo parte de uma estrutura altamente fragmentada e verticalizada carecendo de: geração e de produção de informações e dados, de prestação de informações a sociedade, de qualificação e capacitação técnica atualizada de seu efetivo, de orçamento que normalmente é ínfimo, de geração de pesquisa, de prestigio politico, ocupadas muitas vezes por profissionais e/ou políticos não capacitados profissionalmente. Como o modelo político é muito centralizador, decisões e intervenções no meio urbano escapam muitas vezes do controle destes órgãos.

Municípios de menor porte agregam na sua estrutura administrativa o setor de planejamento urbano a outra instância municipal tipo Secretaria de Obras ou de Finanças, pôr exemplo e geralmente são comandadas por engenheiros, economistas e/ou advogados e não por Arquitetos e Urbanistas.

Em muitos casos os planos setoriais de: Mobilidade Urbana (transporte coletivo, ciclovia, ferrovia, VLT, etc.), de Habitação de Interesse Social, e etc. acabam sendo concebidos por outro órgão público municipal e geralmente destoam dos planos do planejamento urbano.

A Resolução 51 do CAU, de 12 de julho de 2013, especifica as atividades, atribuições e campos de atuação privativos dos arquitetos e urbanistas. Em seu parágrafo V – do Planejamento Urbano e Regional determina tal competência:

***. COORDENAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE PLANEJAMENTO CONCERNENTE A PLANO OU TRAÇADO DE CIDADE, PLANO DIRETOR, PLANO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA, PLANO SETORIAL DE URBANIZAÇÃO, PLANO DE INTERVENÇÃO LOCAL, PLANO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.***

O CAU/SP logo após a publicação oficial desta Resolução oficializou todos os Prefeitos Municipais do Estado de São Paulo, informando e alertando sobre estas qualificações, competências e atuações dos profissionais Arquitetos e Urbanistas.

Pouquíssimas cidades possuem modelo administrativo diferente para tratar dos assuntos relativos ao planejamento urbano municipal. Este é o caso específico da cidade de Curitiba com seu Instituto de Pesquisa e Planejamento (IPPUC) que completa em 2015, 50 anos de existência, ou seja, quando praticamente inicia-se a discussão sobre os instrumentos urbanísticos do Estatuto da Cidade este órgão era fundado.

O IPPUC é uma **autarquia municipal** e tem como condição primordial dar continuidade aos planos urbanísticos, elaborados de forma independente, em relação ao período de gestão de um Prefeito. Participa ativamente da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Orçamento Pluri Anual e realizam de maneira constante acompanhamentos, monitoramentos, coordenação de ações conjuntas, capacitação profissional de seu corpo técnico multidisciplinar e correções de direcionamento da implantação da legislação urbanística o que torna a gestão da politica pública urbana mais ágil, atualizada e transparente. Possui Conselho Consultivo e/ou Deliberativo e cuidam do Conselho da Cidade (participação da sociedade civil). Essa estrutura é capaz de dar continuidade as questões relativas ao planejamento urbano com ações e intervenções de curto, médio e longo prazo objetivando alcançar e preservar seu **PROJETO DE CIDADE**. A continuidade destas ações e intervenções não está vinculada a qualquer mandato de prefeito e/ou partido politico, diminuindo o efeito de um poder centralizador.

É um **modelo administrativo** que merece atenção, analise e reflexão podendo servir de parâmetro para ser implantado em várias cidades do Estado de São Paulo.

Um plano diretor sem conceito de **Projeto de Cidade** cria efeitos perversos e indesejáveis. Analisando alguns equívocos na utilização da Outorga Onerosa, por exemplo, percebemos certo **“imediatismo pragmático”** avassalador em termos urbanísticos e que muitas vezes atendem apenas a interesse de alguns, geralmente aqueles que produzem as cidades que aí temos. A Outorga Onerosa é assim desfigurada e transforma-se em um Instrumento de mera arrecadação.

Esse **“imediatismo pragmático”** fica mais preocupante com a nova Lei Eleitoral que irá vigorar a partir das próximas eleições municipais em 2016, pois não haverá mais reeleição. Se atualmente verificamos dicotomia entre politica pública urbanística efetivada e o planejamento urbano proposto, fazendo com que o mesmo vire um mero discurso descolado da ação coordenada pelo poder público local, o que poderemos esperar de tentativas, num curso de quatro anos, de ações deste imediatismo a não ser um cenário alarmante?

O CAU/SP esta acompanhando todo esse processo com atenção e deve incentivar e propor revisão e/ou nova formatação destas estruturas administrativas para o Planejamento Urbano das Cidades. O envolvimento profissional de Arquitetos e Urbanistas atuantes nesta área é de fundamental importância. Ao mesmo tempo estes profissionais devem se aprimorar profissionalmente, tanto na capacitação técnica, acadêmica e teórica quanto da experiência profissional e política, para assim, poderem atuar de forma clara, ética e transparente.

**"Toda escola superior deveria oferecer aulas de filosofia e história. Assim fugiríamos da figura do especialista e ganharíamos profissionais capacitados a conversar sobre a vida"
- Oscar Niemeyer**